



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Dá nova redação ao Art. 2º da Resolução nº 361, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a proibição de aquisição e uso de copos plásticos, exceto os biodegradáveis, na Câmara Municipal de Jaboticabal.

Art. 1º O Art. 2º da Resolução nº 361, de 06 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os copos descartáveis de que trata o artigo 1º desta Resolução deverão ser substituídos por biodegradáveis e serão utilizados apenas pelos visitantes, visando reduzir a quantidade de resíduos gerados por esta Casa de Leis, ressalvada a utilização dos itens já adquiridos e recebidos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 30 de julho de 2021.

PROFA. PAULA
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Tal mudança se faz necessária diante da necessidade de adequarmos os copos plásticos já adquiridos, quanto aos estoques licitados pelo exercício anterior da Mesa da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Jaboticabal, 30 de julho de 2021.

PROFA. PAULA
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018



